

ORIGINAL - NEXO AO
PROC. N.º 49/99
EM 9/4/99

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando o grande número de veículos que transitam diariamente pela Av. Monteiro Lobato, uma das principais vias públicas da Vila Valença;

Considerando os transtornos causados pelo estacionamento de caminhões na referida avenida, principalmente no trecho compreendido entre a Av. Prefeito José Monteiro e a Rua Rio de Janeiro;

Considerando a necessidade de se proibir o referido estacionamento, no intuito de possibilitar maior fluidez ao tráfego de veículos no local, e

Considerando a dinâmica da atual Administração, que tem demonstrado, através de ações diversas e bem-sucedidas, grande interesse em disciplinar corretamente o trânsito em todas as vias públicas de São Vicente,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 24 /99 - DOCUMENTO N.º 738/99

Proíbe o estacionamento de caminhões na Av. Monteiro Lobato, no trecho compreendido entre a Av. Prefeito José Monteiro e a Rua Rio de Janeiro, na Vila Valença.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de caminhões na Av. Monteiro Lobato, no trecho compreendido entre a Av. Prefeito José Monteiro e a Rua Rio de Janeiro, na Vila Valença.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização visando ao cumprimento desta Lei, no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA.

em 8 de abril de 1999



PAULO LACERDA